



CONTRATO Nº 020/2016

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01, estabelecida na Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT, representada neste ato pelo Senhor Cleber Junho Do Nascimento, portador do RG nº 3440533-6491600 e do CPF nº 788.962.071-34 residente e domiciliado à Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 011/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 011/2016** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade de cada Secretaria, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e



quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME
CNPJ: 03.889.414/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
Telefone: (66) 3594-1003
E-mail: super.amanda.06@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil (Vila Rica-MT) Agência: 1843-0 Conta Corrente: 17496-3
Representante Legal: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO).
RG: 3440533-64911600 SSP/GO, CPF: 788.952.071-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
02	14046	ÁGUA SANITÁRIA – 1 Litro - Composição: hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	Ypê	UND	212	R\$ 3,43	R\$ 727,16
04	24066	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 Litro - Material álcool etílico hidratado. Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde.	Start	UND	189	R\$ 8,27	R\$ 1.563,03
07	21445	AVENTAL EMBORRACHADO ANTI CHAMAS – Avental de segurança confeccionado em napa PVC, forrado com tecido de poliéster, com tiras para ajuste do mesmo material no pescoço e na cintura.	Pacamy	UND	23	R\$6,45	R\$ 148,35
16	17272	BALDE TRANSPARENTE de 12 litros	Jaguar	UND	23	R\$15,17	R\$ 348,91



27	26156	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO – em plástico reforçado.	Arq-plast	UND	6	R\$3,75	R\$ 22,50
30	17284	COADOR DE PANO PARA CAFÉ – De pano, tamanho: grande.	Dia a dia	UND	17	R\$3,70	R\$ 62,90
35	17283	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 180 ml, 100x1, Produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas.	Termopot	PCT	583	R\$3,68	R\$2.145,44
36	17282	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ –50 ml, 100X1, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,40 gramas.	Termopot	UND	292	R\$1,91	R\$ 557,72
42	17286	DESINFETANTE PARA USO GERAL – 2 litros, Desinfetante concentrado: Floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima:1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	Clean	UND	175	R\$5,45	R\$ 953,75
43	8224	DETERGENTE – 500 ML - UNIDADE – para louças, líquido, neutro, glicerinado, biodegra-dável e testado	Ypê	UND	117	R\$2,27	R\$ 265,59



		dermatologicamente. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.					
45	17287	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM ESTOJO - Composição: Pigmento e matéria sintética.	+Familia	UND	6	R\$9,32	R\$ 55,92
46	26162	ESCOVA PARA LIMPEZA – Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Maranhã o	UND	3	R\$2,60	R\$ 7,80
50	17294	ESPANADOR DE PÓ - Grande.	-	UND	38	R\$38,30	R\$ 1.455,40
52	17288	ESPONJA DUPLA FACE - Para uso cozinha esponja para lavagem , nas cores verde e amarela, med. aprox.110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades.	Wish	UND	75	R\$0,65	R\$ 48,75
53	26166	FACA DE MESA – Aço Inox e madeira.	-	UND	3	R\$3,95	R\$ 11,85
55	26168	FLANELA – Em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo a composição do tecido.	-	UND	114	R\$2,95	R\$ 336,30
62	5158	GARRAFA TÉRMICA	Termolar	UND	6	R\$23,50	R\$ 141,00



		PARA CAFÉ -Capacidade 1 Litros. Confeccionada em plástico politileno, com ampola de vidro.					
64	8138	INSETICIDA SPRAY 450ML	Sbp	UND	1	R\$11,90	R\$ 11,90
65	17300	ISQUEIRO – Contendo: Liquido descartável, tamanho: grande.	Bic	UND	14	R\$4,95	R\$ 69,30
67	4206	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 4 Litros .	-	UND	1	R\$ 17,93	R\$ 17,93
68	26181	Jogo Com 2 Potes De Vidro 800ml Decorado Para Café E Açucar	-	KIT	1	R\$38,00	R\$ 38,00
71	19474	LANTERNA LÂMPADA EM LED LED recarregável bivolt.	-	UND	1	R\$33,33	R\$ 33,33
73	14071	LIMPADOR MULTI USO – 500 ml, - indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Limpeza permite eliminar sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. Fragrâncias: Original, Campestre, Floral, Maçã e Laranja.	+Família	UND	122	R\$4,35	R\$ 530,70
74	17302	LIMPADOR PARA VIDROS – 500 ML - Informação Adicional: Vidros mais brilhantes e transparentes. Vidros tem fórmula com concentrado poder de limpeza, que elimina as manchas e garante o brilho em apenas uma passada.	Azulín	UND	12	R\$3,60	R\$ 43,20
75	26183	LIXEIRA COM PEDAL – 60 LITROS COM TAMPA - plástico reforçado.	Plástico argplast	UND	1	R\$45,50	R\$ 45,50
76	26184	LIXEIRA COM PEDAL – 100 LITROS - Com tampa plástico reforçado.	-	UND	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
77	26185	LIXEIRA COM PEDAL – 20 LITROS - em plástico	-	UND	1	R\$39,97	R\$ 39,97



		reforçado.					
81	26188	LUVA FORRADA MULTIUSO- Informação Adicional: Ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.	Volk	UND	58	R\$3,80	R\$ 220,40
83	17310	ODORIZADOR DE AMBIENTE- 400ml - Composição Química: Tensoativo não lônico, Solvente, Fragrância, e Conservante.	Air Wisk	UND	58	R\$9,80	R\$ 568,40
84	10711	PÁ PARA LIXO - metal Cabo Longo	-	UND	2	R\$10,33	R\$ 20,66
85	17311	PANO DE CHÃO ALVEJADO - Composição: 70% Algodão, 20% poliéster e 10% viscose. Tamanho 40 cm x 67 cm.	Casa copa	UND	58	R\$3,55	R\$ 205,90
87	4198	PANO DE PRATO - 100 % algodão, atalhado, medindo 40 x 65 cm, estampas: sortidas.	-	UND	6	R\$3,90	R\$ 23,40
88	17313	PAPEL HIGIÊNICO- 30 metros, 16x1x4, Folha simples, Produzido com fibras de celulose. Composição 100% Celulose virgem.	Paloma	UND	751	R\$3,50	R\$ 2.628,50
89	17314	PAPEL TOALHA PARA COZINHA- 2x1, Branco 20cm x 200m, 100% celulose.	Mili	UND	58	R\$3,93	R\$ 227,94
90	21448	PEDRA PARA VASO SANITARIO - desodorante sólio para sanitário (com suporte), com composição mínima de: -dodecil benzeno sulfonato de sódio; -corante; -perfume; -	Suavelar	UND	12	R\$1,67	R\$ 20,04



		peso: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em unidade com 25 g de produto.					
92	6144	PILHA ALCALINA AAA	Raiovack	PAR	6	R\$6,51	R\$ 39,06
93	11630	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	Raiovack	PAR	3	R\$6,12	R\$ 18,36
95	26190	PRATO DE PLÁSTICO – para refeição	-	UND	1	R\$3,77	R\$ 3,77
97	17315	PRATO DESCARTAVEL – Pacote com 10 unidades, Tamanho 21 cm. Poliestireno e aditivo branco.	Termopot	PCT	378	R\$2,05	R\$ 774,90
98	17341	PRENDEDOR DE ROUPAS – de madeira, pacote com 12 unidades.	Maranhã o	UND	3	R\$1,77	R\$ 5,31
99	8061	Rabinha Grande p/ 2 LITROS	-	UND	2	R\$30,00	R\$ 60,00
101	6686	RASTELO DE PLÁSTICO – Cabo de madeira.		UND	1	R\$16,30	R\$ 16,30
105	17317	RODO PEQUENO 40 CM – base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Sumax	UND	24	R\$9,50	R\$ 228,00
106	17316	RODO MÉDIO 60 CM – base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	-	UND	30	R\$15,93	R\$ 477,90
108	17318	SABÃO EM BARRA – Pacote com 5 unidades de 200g – Composição: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	Ypê	UND	35	R\$6,78	R\$ 237,30
109	17319	SABÃO EM PÓ – 1 kg. Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico,	Tixan	UND	75	R\$7,65	R\$ 573,75



		perfume, pigmento e enzimas.					
110	17320	SABONETE EM BARRA – 90gr	Lux	UND	29	R\$1,88	R\$ 54,52
112	26197	SABONETE LIQUIDO – 300 ML - Para lavagem de mãos e antebraços.	Fiorucci	UND	29	R\$14,90	R\$ 432,10
114	8873	SACO DE LIXO 100 LITROS – Pacote com 5 unidades, preto, reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Primaplast	PCT	122	R\$4,00	R\$ 488,00
116	8871	SACO DE LIXO 30 LITROS – Pacote com 10 unidades, Reforçado.	Primaplast	PCT	112	R\$3,28	R\$ 367,36
117	8870	SACO DE LIXO 50 LITROS – Pacote com 10 unidades, Reforçado.	Primaplast	PCT	117	R\$3,65	R\$ 427,05
119	17328	SODA CAUSTICA – Produto de uso doméstico, utilizado na limpeza de caixas de gorduras, esgotos, ralos sanitários, desentupimentos gordurosos.	Trovão	UND	1	R\$16,50	R\$ 16,50
120	21453	SUORTE DE METAL COM RODINHAS PARA BOTIJÃO DE GÁS.		UND	1	R\$28,70	R\$ 28,70
123	17333	TOALHA DE ROSTO - medindo 0,50 x 0,80 cm.	Enxutex	UND	10	R\$4,67	R\$ 46,70
124	2943	TORNEIRA PARA FILTRO – Cor branca as torneiras são fabricadas seguindo um padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros, suportes e reservatórios do mercado.	Clic	UND	3	R\$6,70	R\$ 20,10
127	17332	VASSOURA DE PALHA GAUCHA - Vassoura de palha com cabo de madeira.	Do sul	UND	36	R\$23,50	R\$ 846,00



4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2.** Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3.** Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4.** Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5.** Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6.** Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos.
- 5.7.** Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9.** O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;
- 5.11.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4.** Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 02 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.1 – (0037) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100

Valor total de R\$ 18.838,12 (dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO
SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME
CNPJ: 03.889.414/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

FRANCISCO TERRA PINTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 353.142.141-72

LUIS MARCELIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34